SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000794-62.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO

TRABALHO

Requerente: Conceição Aparecida Portioli

•

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Conceição Aparecida Portioli requer alvará para representar o Espólio de Claudinei Cora na lavratura de escritura pública do imóvel matriculado sob nº 53.984 do CRI local, adjudicado pela decisão proferida nos autos de nº 1008723-54.2014.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução do pedido.

DECIDO.

O procedimento eleito não se presta ao fim almejado.

O presente pedido deveria ter sido deduzido incidentalmente em autos de inventário, se já ajuizados. Caso negativo deverá ser providenciado o ajuizamento da ação sucessória, **com distribuição a uma das Varas da Família e das Sucessões** e nela ser pleiteada autorização para transferência do patrimônio.

Isso posto, **INDEFIRO** o pedido inicial.

Defiro a requerente os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Sem custas.

P.R.Int.

São Carlos, 31 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA